

Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO  
7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS

**Distribuição por dependência**  
**Processo nº 5003037-29.2016.8.21.0001**  
**Processos relacionado: 0026905-24.2016.8.21.0001/RS | Digitalizado**

**LEÃO, CORREA E DA ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nova denominação social de LEÃO BARCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.677.088/0001-83, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 757, 13º Andar, em Porto Alegre/RS, vem, respeitosamente, por seus advogados [DOC1], com fundamento nos arts. 19, I e 1.052 do CPC/15; e arts. 748 e seguintes do CPC/73, ajuizar a presente AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA contra **LÍGIA MARIA NOGARETT PIBERNAT DE CARVALHO**, brasileira, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF sob o nº 908.203.550-20, residente e domiciliada na Rua Cipó, nº 725, Apartamento 301 – Bairro Jardim Ipiranga, nesta Capital, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

#### **I- DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO**

1. A autora firmou com a ré, contrato de prestação de serviços advocatícios no valor originário de R\$ 12.500,00 que [DOC2], todavia, por não ter sido pago no prazo estipulado, levou ao ajuizamento de execução de título extrajudicial (Processo 0026905-24.2016.8.21.0001/RS e Processo Eletrônico 5003037-29.2016.8.21.0001).

2. Ocorre que, mesmo com o ajuizamento da ação executiva, não logrou a autora êxito no pagamento da dívida, sequer localizando bens passíveis de serem penhorados [DOC3], o que autoriza a presente ação para o fim de ser declarada a insolvência daquela, dada a presunção de sua ocorrência (CPC/73, art. 750, I) descoberta na execução alhures referida e por ser evidente que a dívida excede à importância dos bens do devedor, sequer encontrados (CPC/73, art. 748).

3. Assim e na falta de lei específica reguladora da matéria (CPC/15, art. 1.052), autoriza-se a declaração de insolvência (CPC, art. 754), que pode ser requerida por qualquer credor quirografário (CPC/73, art. 753, I), como é o caso da autora.

## II- PEDIDO

4. Pelo fio quanto exposto, requer, respeitosamente, seja recebida e processada a presente ação declaratória de insolvência e, conseqüentemente:

- a) determine a citação da ré para, querendo, opor embargos, no prazo de 10 (dez) dias, que, se não ofertados, permite, de logo, a prolação de sentença (CPC/73, art. 755); ou
- b) se ofertadas e ilidida a dívida (CPC/73, art. 757), julgue procedente o pedido de declaração de insolvência da ré, produzindo, desde logo, os efeitos dos arts. 751, I a III; e 752 do CPC/73; e
- c) condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, na forma do art. 85, § 8º do CPC/15.

5. Protesta e requer por todas as provas admitidas em Direito, bem assim que todas as publicações do processo sejam feitas exclusivamente aos advogados, Drs. **FABIANO DE BEM DA ROCHA**, inscrito na OAB/RS nº 43.608; **MILTON LUCÍDIO LEÃO BARCELLOS**, OAB/RS nº 43.707; e **GUSTAVO BAHUSCHEWSKYJ CORREA**, OAB/RS nº 69.748, e para o caso de serem eletrônicas, sejam enviadas ao endereço: [advogados@leao.adv.br](mailto:advogados@leao.adv.br).

Dá-se à causa o valor de alçada (R\$ 11.517,50), para fins meramente fiscais.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 08 de março de 2022.

**Fabiano de Bem da Rocha**  
OAB/RS 43.608

**Milton Lucídio Leão Barcellos**  
OAB/RS 43.707

**Aline Souza Peres**  
OAB/RS 87.850